



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0183/2025
PROC. ADM. Nº 0147/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0106/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA/TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA 59.414.376 RAIMUNDO NONATO DA CONCEICAO GONCALVES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ASPIRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – TO, NOS TERMOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0106/2025 COM FULCRO NO ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA/TO, CNPJ Nº 25.064.080/0001-70, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Sra. **MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, brasileira, portador do CPF Nº 928.057.871-53, residente e domiciliada nesta cidade, Prefeita, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa **59.414.376 RAIMUNDO NONATO DA CONCEICAO GONCALVES**, CNPJ nº 59.414.376/0001-95, Rua JK, SN, Vila do Gato, Esperantina, Tocantins, representada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO GONCALVES**, CPF nº 030.497.681-42, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** contratual do contrato em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, aspiração e higienização interna e externa de veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Esperantina – TO, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – Com base no artigo 107 da Lei 14.133/21, o prazo de vigência contratual fica prorrogado de 23 de julho de 2026 a 23 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA JUSTIFICATIVA – A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade e a viabilidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, aspiração e higienização interna e externa dos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Administração de Esperantina – TO.

A frota veicular vinculada à área administrativa desempenha um papel diário, transversal e fundamental no suporte às atividades operacionais e de gestão, no transporte de servidores, autoridades e materiais, garantindo o pleno funcionamento da máquina pública municipal. A manutenção da limpeza e a higienização contínua desses veículos caracterizam-se como serviços de natureza continuada. Essa rotina é indispensável não apenas para a conservação e durabilidade do patrimônio público, evitando a depreciação precoce dos bens, mas sobretudo para assegurar condições adequadas de saúde, higiene, segurança e conforto aos usuários, prevenindo a proliferação de doenças e garantindo a salubridade no ambiente de transporte institucional.

Do ponto de vista legal e estratégico, a prorrogação deste instrumento contratual encontra pleno amparo na legislação vigente de licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). A norma permite a extensão de prazos para serviços contínuos, desde que fique demonstrada a vantagem econômica para a Administração Pública. A deflagração de um novo procedimento licitatório neste momento demandaria elevado tempo, mobilização de servidores e custos processuais

RAIMUNDO NONATO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



que podem ser legitimamente evitados, afastando também o risco de paralisação indesejada de um serviço essencial para o município.

Ademais, faz-se necessário destacar que a atual contratada vem executando o objeto de forma plenamente satisfatória, cumprindo rigorosamente as obrigações assumidas, os prazos estabelecidos e mantendo o padrão de qualidade exigido pelo município. A continuidade do vínculo com a empresa, aliada à confirmação de que os preços atualmente praticados permanecem compatíveis e vantajosos em relação à realidade do mercado, reforça a conveniência, a oportunidade e a economicidade da renovação.

Diante de todo o exposto, e considerando a necessidade ininterrupta dos serviços de lavagem, aspiração e higienização para o bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração de Esperantina – TO, resta plenamente justificada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato. A medida atende diretamente ao interesse público, resguardando os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL – O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo de contrato correrão à conta da mesma classificação orçamentária do contrato em epígrafe, porém, para o exercício financeiro 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis – TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina – TO, 21 de Julho de 2026

ASSINATURAS

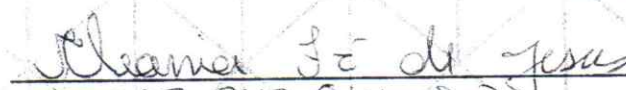
PELA CONTRATANTE

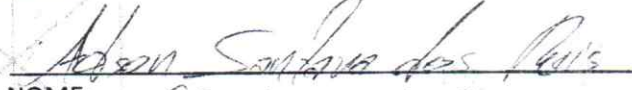

Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva
Prefeita

PELA CONTRATADA


Raimundo Nonato da Conceição Gonçalves
CPF nº 030.497.681-42

TESTEMUNHAS


NOME: 897.240.541-82


NOME: 060.240.871-86